

## CONVÊNIO Nº 04 / 2022

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE E O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE PARA OS FINS DE QUE SE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede na Av. Estácio Coimbra, n.º 19, Centro, Orobó/PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Severino Luiz Pereira de Abreu, RG nº 3.832.952-SDS/PE e CPF: 687.445.954-68, e o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO /PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE, Prefeito, Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, CPF nº 371.324.744-72, autorizado pela §1º do art. 24 da Lei n.º 928/2009 do município de Orobó-PE e pela Legislação do Município de Limoeiro – PE, que disciplina a matéria, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio a cedência, em regime de permuta, com ônus financeiro para o município de origem, dos seguintes servidores:

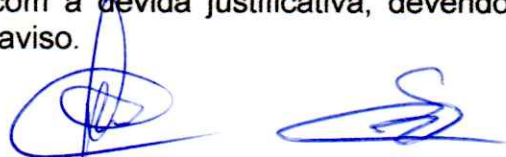
SERVIDOR DE OROBÓ-PE			SERVIDOR DE LIMOEIRO - PE		
Nº	NOME	CARGO	Nº	NOME	CARGO
01	EMILIANA SILVA DE LIMA CPF nº 069.268.874-97	Prof. Educação Infantil	01	MARINILDA ALVES BARBOSA CPF nº 079.431.614-08	Professora 1ª a 4ª Séries

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA LOTAÇÃO:** Caberá ao município de destino estabelecer a carga horária, lotação e demais condições de trabalho dos servidores relacionados acima, observando-se, para tanto, suas atribuições segundo o vínculo de origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:** Não haverá prejuízo financeiro para as servidoras, em razão do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição ou acréscimo de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo, pela celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Convênio com vigência de 14 de fevereiro até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo. Para rescisão do presente Convênio, o proponente deverá comunicar num prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida justificativa, devendo ser cumpridas as finalidades do objeto durante o período de aviso.

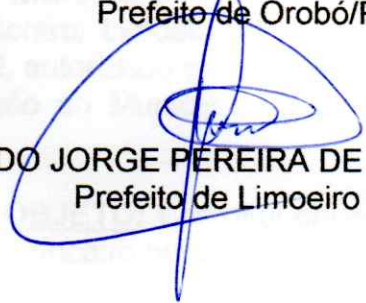


**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o lêem e subscrevem.

Orobó, 10 de fevereiro de 2022



SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU  
Prefeito de Orobó/PE



ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA  
Prefeito de Limoeiro /PE

TESTEMUNHAS:

1ª  Nº 623.427.384-04

2ª Marina da Conceição Muniz CPF. 399.003.449-99